



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

[www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba)

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 790

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

|                              |    |
|------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2  |
| Decretos .....               | 2  |
| <b>Outros Atos</b> .....     | 10 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taciba**

CNPJ 55.354.302/0001-50  
Praça Padre Felix, 80  
Telefone: (18) 3997-9070  
Site: [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba)

#### **Câmara Municipal de Taciba**

CNPJ 68.165.844/0001-26  
Av. Moisés Calixto, 810  
Telefone: (18) 3997-1247  
Site: [www.camarataciba.sp.gov.br](http://www.camarataciba.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 790

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 159, DE 13 ABRIL DE 2023

“Regulamenta a Lei Complementar nº 032, de 25 de novembro de 2019, que desafeta e autoriza o Poder Executivo a doar lotes, para pessoas carentes e de baixa renda do município de Taciba, exclusivamente no Conjunto Habitacional Jardim Altaneiro com a finalidade de edificação de moradia, e dá outras providências”.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município de Taciba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 32/2019, que autorizou o Poder Público Municipal a regulamentar a presente lei quanto a metragem, localização, a quantidade de lotes a serem doados e o prazo máximo para conclusão das edificações,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º**- Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, a Lei Complementar nº 32/2019, que tem por finalidade doar lotes, para pessoas carentes de baixa renda do município de Taciba, exclusivamente no Conjunto Habitacional Jardim Altaneiro com a finalidade de edificações de moradias residenciais.

**Art. 2º**- Para efeitos de doação, o Poder Executivo Municipal, autorizado pela lei ora regulamentada, subdividiu as glebas “A”, “B”, “C” e “D”, descritas no art. 1º da Lei Complementar nº 32/2019, em 07 (sete) lotes urbanos, com os seguintes números de matrículas perante o CRI de comarca de Regente Feijó-SP e descrição geodésica:

1- Um imóvel urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua JOÃO DOMINGOS ALVES, distante pelo lado esquerdo, visto da frente, 57,79 metros do início da curva de confluência com a rua FRANCISCO CUSTÓDIO DE SOUZA, composto pela GLEBA F-1, da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ALTANEIRO”, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, medindo 6,00 metros na frente e fundos, por 22,00 metros em ambos lados, ou seja, 132,00 metros quadrados, confrontando:- pela frente com a rua JOÃO DOMINGOS ALVES; pelo lado direito, vista da frente, com a GLEBA F-2; pelo lado esquerdo, com o lote nº 10 da quadra “F”; e, finalmente pelos fundos, com a Gleba F-4.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 790

Página 3 de 10

CADASTRO MUNICIPAL Nº 130.016. MATRÍCULA Nº 17.665, DO CRI DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ-SP.

2- Um imóvel urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua JOÃO DOMINGOS ALVES, distante pelo lado esquerdo, visto da frente, 63,79 metros do início da curva de confluência com a rua FRANCISCO CUSTÓDIO DE SOUZA, composto pela GLEBA F-2, da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ALTANEIRO”, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, medindo 6,00 metros na frente e fundos, por 22,00 metros em ambos lados, ou seja, 132,00 metros quadrados, confrontando:- pela frente com a rua JOÃO DOMINGOS ALVES; pelo lado direito, vista da frente, com a GLEBA F-3; pelo lado esquerdo, com a GLEBA F-1; e, finalmente pelos fundos, com a Gleba F-5. CADASTRO MUNICIPAL Nº 130.017. MATRÍCULA Nº 17.666, DO CRI DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ-SP.

3- Um imóvel urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua JOÃO DOMINGOS ALVES, distante pelo lado esquerdo, visto da frente, 67,79 metros do início da curva de confluência com a rua FRANCISCO CUSTÓDIO DE SOUZA, composto pela GLEBA F-3, da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ALTANEIRO”, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, medindo 6,00 metros na frente e fundos, por 22,00 metros em ambos lados, ou seja, 132,00 metros quadrados, confrontando:- pela frente com a rua JOÃO DOMINGOS ALVES; pelo lado direito, vista da frente, com a GLEBA F-7; pelo lado esquerdo, com a GLEBA F-2; e, finalmente pelos fundos, com a Gleba F-6. CADASTRO MUNICIPAL Nº 130.018. MATRÍCULA Nº 17.667, DO CRI DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ-SP.

3- Um imóvel urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua JOÃO DOMINGOS ALVES, distante pelo lado esquerdo, visto da frente, 67,79 metros do início da curva de confluência com a rua FRANCISCO CUSTÓDIO DE SOUZA, composto pela GLEBA F-3, da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ALTANEIRO”, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, medindo 6,00 metros na frente e fundos, por 22,00 metros em ambos lados, ou seja, 132,00 metros quadrados, confrontando:- pela frente com a rua JOÃO DOMINGOS ALVES; pelo lado direito, vista da frente, com a GLEBA F-7; pelo lado esquerdo, com a GLEBA F-2; e, finalmente pelos fundos, com a Gleba F-6. CADASTRO MUNICIPAL Nº 130.018. MATRÍCULA Nº 17.667, DO CRI DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ-SP.

4- Um imóvel urbano sem benfeitorias, situado no lado par da rua MANOEL PACHECO, distante pelo lado direito, visto da frente, 54,21 metros do início da curva



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 790

Página 4 de 10

de confluência com a rua FRANCISCO CUSTÓDIO DE SOUZA, composto pela GLEBA F-4, da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ALTANEIRO”, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, medindo 6,00 metros na frente e fundos, por 22,00 metros em ambos lados, ou seja, 132,00 metros quadrados, confrontando:- pela frente com a rua MANOEL PACHECO; pelo lado direito, vista da frente, com o lote nº 01; pelo lado esquerdo, com a GLEBA F-5; e, finalmente pelos fundos, com a Gleba F-1. CADASTRO MUNICIPAL Nº 129.916. MATRÍCULA Nº 17.668, DO CRI DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ-SP.

5- Um imóvel urbano sem benfeitorias, situado no lado par da rua MANOEL PACHECO, distante pelo lado direito, visto da frente, 60,21 metros do início da curva de confluência com a rua FRANCISCO CUSTÓDIO DE SOUZA, composto pela GLEBA F-5, da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ALTANEIRO”, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, medindo 6,00 metros na frente e fundos, por 22,00 metros em ambos lados, ou seja, 132,00 metros quadrados, confrontando:- pela frente com a rua MANOEL PACHECO; pelo lado direito, vista da frente, com a GLEBA- F-6; pelo lado esquerdo, com a GLEBA F-4; e, finalmente pelos fundos, com a Gleba F-2. CADASTRO MUNICIPAL Nº 129.917. MATRÍCULA Nº 17.669, DO CRI DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ-SP.

6- Um imóvel urbano sem benfeitorias, situado no lado par da rua MANOEL PACHECO, distante pelo lado direito, visto da frente, 66,21 metros do início da curva de confluência com a rua FRANCISCO CUSTÓDIO DE SOUZA, composto pela GLEBA F-6, da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ALTANEIRO”, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, medindo 6,00 metros na frente e fundos, por 22,00 metros em ambos lados, ou seja, 132,00 metros quadrados, confrontando:- pela frente com a rua MANOEL PACHECO; pelo lado direito, vista da frente, com a GLEBA- F-5; pelo lado esquerdo, com a GLEBA F-7; e, finalmente pelos fundos, com a Gleba F-3. CADASTRO MUNICIPAL Nº 129.918. MATRÍCULA Nº 17.670, DO CRI DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ-SP.

7- Uma gleba de terras urbanas, denominada “GLEBA A-2”, situada no lado par da rua JACOMO BATISTELA, localizada no loteamento denominado “JARDIM ALTANEIRO”, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 168,32 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações:- pela frente, onde mede 7,85 metros, divisa com a rua JACOMO BATISTELA; pelo lado direito, onde mede 22,30 metros, divisa com o lote nº 01 da quadra “C”; pelo lado esquerdo, onde mede 22,30 metros, divisa com a GLEBA- A-3; pelo lado esquerdo, com a GLEBA F-7; e, finalmente pelos fundos, onde mede 7,94 metros com a GLEBA A-1. CADASTRO MUNICIPAL Nº 129.913. MATRÍCULA Nº 16.931, DO CRI DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ-SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 790

Página 5 de 10

**Art. 3º-** O edital regulamentando o sorteio dos lotes urbanos descritos no artigo anterior caberá ao Chefe do Executivo Municipal, com o apoio das seguintes Secretarias:

**I-** Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelos procedimentos de:

- a) publicação e divulgação ampla do edital contendo todos os requisitos previstos no art. 4º, da Lei Complementar nº 32/2019, com instruções e prazos para as respectivas inscrições;
  - b) verificação e certificação da situação de vulnerabilidade social dos inscritos;
  - c) inscrição dos potenciais beneficiários interessados;
  - d) ordenação da lista de inscrições conforme critério de prioridades;
  - e) comunicação da lista dos inscritos, conforme critérios de prioridade, ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
  - f) divulgação da relação de inscritos selecionados para serem beneficiados no sorteio a ser realizado;
  - g) realização da sessão pública para sorteio dos imóveis; e,
  - h) auxílio na elaboração dos termos de concessão, mediante coordenação dos procedimentos de assinaturas dos respectivos termos pelos beneficiários contemplados.
- II-** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, responsável pela:
- a) terraplanagem dos 07 (sete) lotes descritos no art. 2º deste Decreto, se necessária à edificação das moradias pelos contemplados;
  - b) fiscalização das edificações, quanto a observância do projeto mínimo e do prazo para edificação das moradias.

**Art. 4º-** As doações dos lotes descritos no artigo 2º deste Decreto serão instrumentalizadas mediante Termo de Doação ou Escritura Pública de Doação, quando legalmente necessária a sua formalização, devidamente assinado, em cada caso, pelo Chefe do Poder Executivo e pelo respectivo beneficiário, e levado a registro perante o Cartório de Registro da Comarca de Regente Feijó-SP.

**§ 1º.** Os donatários contemplados no sorteio, ficam obrigados a promoverem as edificações nos respectivos imóveis e passarem a no mesmo habitar no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Doação ou Escritura Pública de Doação, devendo observar a metragem mínima 27,29 m² de edificação, de acordo com o projeto previsto no Anexo I deste Decreto.

**§ 2º-** É vedado aos contemplados no sorteio darem aos imóveis destinação diversa da prevista em Lei, assim como alienarem a terceiros os terrenos recebidos em doação, ressalvadas situações de transmissão por morte, de cônjuge ou herdeiro, nos termos da legislação cível ou mediante autorização expressa do Município a pessoas carentes e de baixa renda, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº 32/2019.

**§ 3º-** As doações dos lotes com fundamento na Lei Complementar nº 32/2019, serão realizadas sob condição resolutiva, consignada no respectivo termo ou escritura de doação, assim como no correspondente registro, no sentido de se operar o desfazimento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 790

Página 6 de 10

automático e imediato da doação e a reincorporação do lote ao patrimônio público municipal, acaso comprovado em procedimento administrativo simplificado, após notificação para defesa, na seguintes situações:

- a) não promover o beneficiário sorteado a edificação no imóvel doado ou não passar a habitar na respectiva construção com sua unidade familiar, no prazo fixado no § 1º, deste artigo;
- b) alienar a terceiros, ressalvada autorização expressa do município nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº 32/2019 e em caso de transmissão por morte, de cônjuge ou herdeiro, nos termos da legislação cível; e,
- c) se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na Lei Complementar nº 32/2019 e no respectivo regulamento.

**Art. 5º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taciba(SP), 13 de abril de 2023.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ODETE LUIZA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



# DIÁRIO OFICIAL

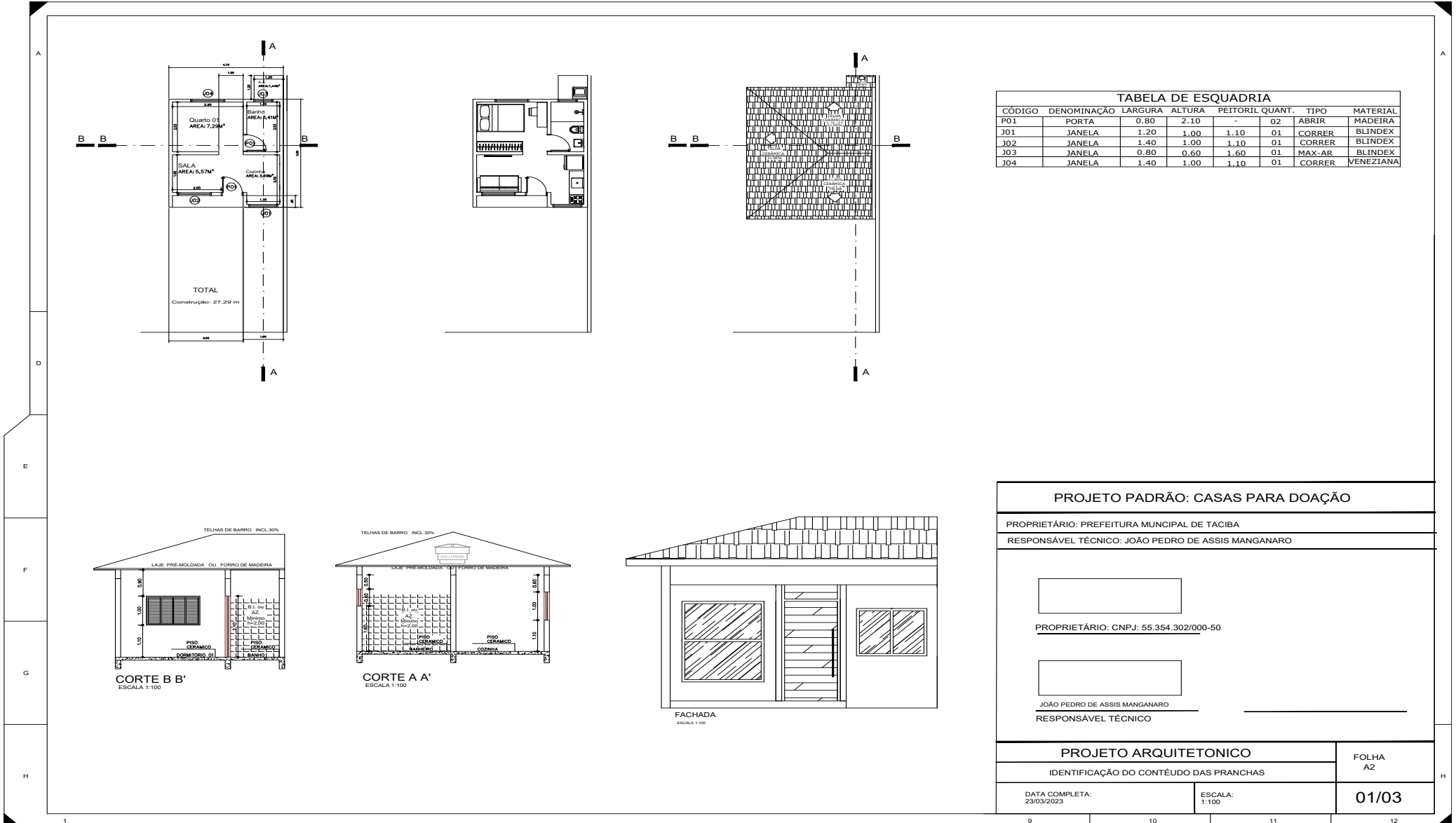
## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 790

Página 7 de 10



### PROJETO PADRÃO: CASAS PARA DOAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO PEDRO DE ASSIS MANGANARO

PROPRIETÁRIO: CNPJ: 55.354.302/000-50

JOÃO PEDRO DE ASSIS MANGANARO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

### PROJETO ARQUITETONICO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PRANCHAS

DATA COMPLETA:  
23/03/2023

ESCALA:  
1:100

FOLHA  
A2

01/03



# DIÁRIO OFICIAL

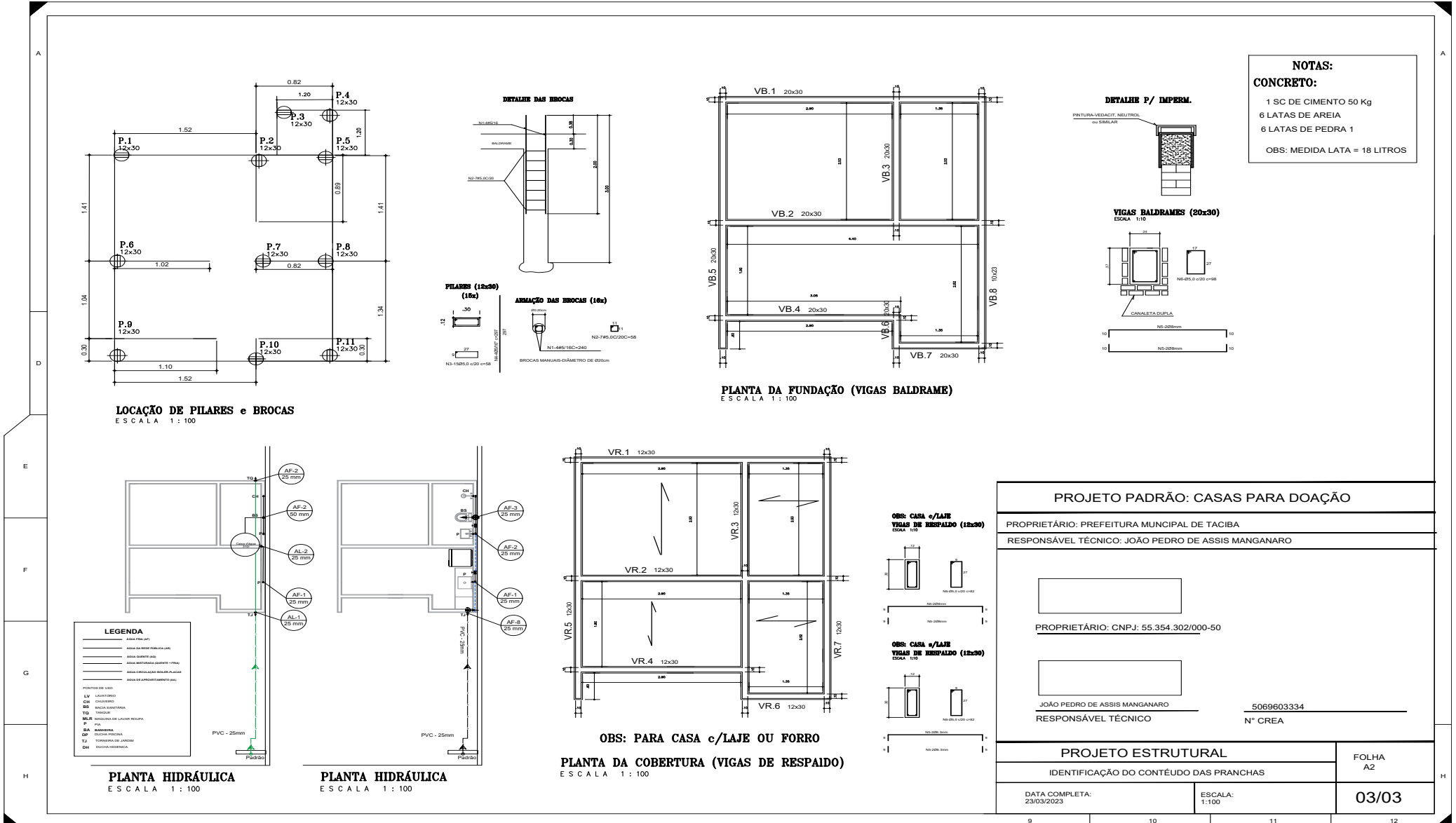
## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 790

Página 8 de 10







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 790

Página 10 de 10

### Outros Atos

#### ERRATA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **COMUNICA** por erro material na publicação da COMPLEMENTAR Nº 22, DE 10 DE ABRIL DE 2023, do dia 11 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de Taciba - Ano VI - Edição nº 782, páginas 3/7:

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 7º** - Ficam criadas no ANEXO IV - Funções gratificadas, da Lei Complementar nº 12, de 31 de janeiro de 2019, as seguintes funções gratificadas:

| FUNÇÃO GRATIFICADA | DENOMINAÇÃO                             | QUANTIDADE | REFERÊNCIA |
|--------------------|-----------------------------------------|------------|------------|
| FG-34              | Agente de Contratação                   | 02         | 40% - 12   |
| FG-35              | Gestor de Contratos                     | 01         | 40% -11    |
| FG-36              | Encarregado de Frente de Trabalho       | 08         | 40% -01    |
| FG-37              | Coordenador de Convênios Institucionais | 02         | 40% - 10   |

#### LEIA-SE:

**Art. 7º** - Ficam criadas no ANEXO IV - Funções gratificadas, da Lei Complementar nº 12, de 31 de janeiro de 2019, as seguintes funções gratificadas:

| FUNÇÃO GRATIFICADA | DENOMINAÇÃO                             | QUANTIDADE | REFERÊNCIA |
|--------------------|-----------------------------------------|------------|------------|
| FG-38              | Agente de Contratação                   | 02         | 40% - 12   |
| FG-39              | Gestor de Contratos                     | 01         | 40% -11    |
| FG-40              | Encarregado de Frente de Trabalho       | 08         | 40% -01    |
| FG-41              | Coordenador de Convênios Institucionais | 02         | 40% - 10   |

Os demais termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 10 DE ABRIL DE 2023 permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 19 de abril de 2023.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**

Prefeito Municipal